



Norma Complementar Nº 01/2023 – Colegiado PPGEE

Dispõe sobre requisitos de produção científica para a defesa de dissertações de mestrado e teses de doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Para a defesa da Tese de Doutorado, o aluno deverá ter completado todos os créditos, cumprido os requisitos para aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, bem como os prazos estabelecidos pelo Regulamento, Resoluções e Normas Complementares do PPGEE, assim como ter produção científica ou de inovação relacionada e produzida no contexto da Tese de Doutorado, devendo:

§1º ser primeiro autor de pelo menos um artigo aceito ou publicado em periódico com avaliação nos quatro substratos superiores do QUALIS CAPES vigente considerada a data da sua submissão;

§2º possuir patente concedida, considerando que os autores principais sejam o discente e o docente;

§3º o orientador deve ter seu nome registrado na produção científica ou de inovação como coautor.

Parágrafo Único. Caso o periódico não tenha avaliação QUALIS, será aceita publicação em periódico indexado cujo percentil seja no mínimo o limite inferior correspondente à periódicos do quarto substrato da avaliação QUALIS vigente na área de atuação do PPGEE (ENGENHARIAS IV).

Art. 2º. Para a defesa da dissertação de mestrado, o aluno deverá ter completado todos os créditos, cumprido os requisitos para aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, bem como os prazos estabelecidos pelo Regulamento, Resoluções e Normas Complementares do PPGEE, assim



Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE



como ter produção científica ou de inovação relacionada e produzida no contexto da Dissertação de Mestrado, devendo:

§1º ser primeiro autor de pelo menos um artigo aceito em congressos nacionais/internacionais ou de artigos aceitos em periódicos com avaliação QUALIS CAPES nos cinco substratos superiores da classificação vigente, considerada a data de submissão.

§2º o orientador deve ter seu nome registrado na produção científica ou de inovação como coautor.

A presente Resolução revoga as normas anteriores sobre requisitos de produção científica no âmbito do PPGEE para defesa de tese de doutorado e dissertação de mestrado.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

São Luís-MA, 14 de setembro de 2023.

Denisson Queiroz Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica